LEI Nº 3.201, DE 06 DE AGOSTO DE 1.992.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, ALÍNEA "b", DA LEI MUNICIPAL Nº 3.139, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 5º, Alínea "b", da Lei Municipal número 3.139, de 02 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 5º** - .....

a) .....
b) abrir créditos suplementares, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE AGOSTO DE 1.992.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE AGOSTO DE 1.992.

Antônio da Costa Aranha
Diretor